



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de outubro de 2024

Ofício nº 336/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis, cópia da:

- **LEI Nº 1.430, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.** *“Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2024 do município e dá outras providências.”*

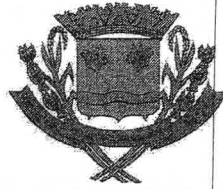
Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944
799000

Assinado de forma
digital por REUS
ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.10.30
12:42:59 -04'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.430, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 1.341/22, de 25 de novembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 1.400/2024, de 08 de janeiro de 2024, antes deste acréscimo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde Mato Grosso – MS, 29 de outubro de 2024.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº 1.430, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**LEI Nº 1.430, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 1.341/22, de 25 de novembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 1.400/2024, de 08 de janeiro de 2024, antes deste acréscimo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde Mato Grosso – MS, 29 de outubro de 2024.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal